



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA

EDITAL Nº 09/2021 – CSL/SECMA –
CONEXÃO CULTURAL - LITERATURA

ERRATA Nº 02

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA - SECMA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o EDITAL Nº 09/2021 – CSL/SECMA – CONEXÃO CULTURAL – LITERATURA, passa pela seguinte alteração:

Onde se lê:

14. DA CONTRAPARTIDA

14.6 Após a publicação do aviso do resultado final, divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, o proponente deverá, como contrapartida, publicar os projetos literários inéditos em uma tiragem mínima de 500 unidades.

14.7 A comprovação de execução da contrapartida objeto deste Edital, fica condicionada à entrega de no mínimo 10% das obras publicadas (em formato físico) à SECMA até o dia 30 de novembro, autorizando:

- a) Exibição pública de caráter cultural, sem fins lucrativos;
- b) Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
- c) Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
- d) Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

14.8 O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores ensejará a aplicação das sanções previstas no item 20 deste edital.

[...]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA

Leia-se:

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1 Após a publicação do aviso do resultado final, divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, o proponente deverá, como contrapartida, publicar os projetos literários inéditos em uma tiragem mínima de 500 unidades.

14.2 A comprovação de execução da contrapartida objeto deste Edital, fica condicionada à entrega de no mínimo 10% das obras publicadas (em formato físico) à SECMA até o dia 20 de janeiro de 2022, autorizando:

- a) Exibição pública de caráter cultural, sem fins lucrativos;
- b) Utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
- c) Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
- d) Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

14.3 O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores ensejará a aplicação das sanções previstas no item 20 deste edital.

Dê ciência, publique-se no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura. Cumpra-se.

São Luís, 10 de novembro de 2021

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

Secretário de Estado da Cultura do Maranhão